



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº298/2024,
FIRMADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.***.***-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **C. REZENDE BITENCOURT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.804.742/0001-29**, com sede na Avenida Fernando Osório, nº 7789, bairro Três Vendas, na cidade de Pelotas/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ADITAR** o contrato Nº 298/2024 de Contratação de instituição de longa permanência adequada a prestar tratamento psiquiátrico e prescrito a sua condição de adolescente, para a internação de paciente com transtorno de saúde mental, em Regime de Contenção (internação Compulsória para Adolescente) do sexo feminino, em cumprimento a determinação Judicial de Pedido de Medida de Proteção nº 5000284-06.2022.8.21.0158/RS, da Vara Judicial da Comarca de Rodeio Bonito, como base no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2024, e nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: É prorrogado, pelo período de 02 (dois) meses a contar de 27 de agosto de 2025 até 26 de outubro de 2025, o prazo de vigência do Contrato nº 298/2024, firmado em 27 de setembro de 2024, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original firmado em 27 de setembro de 2024, que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente Termo de Contratação através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito/RS, 27 de agosto de 2025.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
Contratante

C. REZENDE BITENCOURT LTDA
CNPJ: Nº 33.804.742/0001-29
Contratada

Leonardo Zatti
Assessoria jurídica.
OAB/RS 125.423



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86